



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o uso de uniforme escolar pelos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, no IFMG - Campus Governador Valadares

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e Termo de Posse do dia 23/10/2023, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fazer esclarecimentos sobre o uso de uniforme escolar pelos estudantes.

Art. 2º O uso de uniforme escolar pelos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio é indispensável e necessário para identificação visual dos estudantes, considerando-se que transitam, no mesmo espaço, alunos de graduação, trabalhadores em obras de construção, público que comparece em eventos de órgãos externos, dentre outros.

Art. 3º O uso de uniforme escolar, composto da camisa de uniforme com calça comprida ou bermuda, será obrigatório pelos motivos apresentados no art. 2º.

I - O uso de bermuda não contempla o uso de shorts. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- a. Bermuda - peça de roupa que termina logo acima do joelho, podendo ser mais extensa;
- b. Shorts - peça de roupa que não alcança os joelhos ou que cobre apenas parcialmente as coxas.

II - As calças "destruídas" (jeans rasgados ou rotos) não podem conter aberturas que as transformem em shorts.

III - O uso de agasalhos não dispensa o uso da camisa de uniforme sob o agasalho.

Art. 4º No IFMG - *campus* Governador Valadares é considerado camisa de uniforme

escolar:

I - a camisa institucional estabelecida pelo *campus*;

II - a camisa de turma, apenas para turmas de 3ª série, desde que contenham a logo marca do IFMG-GV visível e legível;

III - as camisas do Interclasse, apenas no período definido pela Comissão Organizadora, desde que contenham a logo marca do IFMG-GV visível e legível.

Parágrafo Único: A logo do IFMG-GV deve seguir o manual de Identidade visual, conforme disponibilizado em: <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares/institucional/identidadevisual>.

Art. 5º Será permitido o uso de indumentária específica em eventos, desde que comunicado por escrito, pelo organizador do evento, informando à Seção de Assuntos Estudantis, às Coordenações de Cursos e ao Setor de Coordenação Pedagógica e Planejamento de Ensino, o tipo de indumentária e datas em que o evento acontecerá.

Art. 6º É permitido usar vestuário compatível com as atividades próprias das aulas de Educação Física, apenas e exclusivamente durante as aulas, conforme autorizado pelo docente responsável pela atividade.

§ 1º É vedado ao aluno o uso de vestuário próprio das aulas de Educação Física em outros espaços distintos daqueles destinados à essas aulas.

§ 2º O vestuário usado nas aulas de Educação Física, se específico, deverá ser trocado antes das aulas subsequentes.

Art. 7º O não uso de uniforme escolar será considerado falta disciplinar passível de sanção de acordo com o Regulamento Disciplinar Discente vigente.

Art. 8º Situações eventuais que impeçam o uso de uniforme deverão ser comunicadas à Seção de Assuntos Estudantis.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 07/11/2025, às 12:15, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2516250** e o código CRC **1E2AD6FE**.

23212.000960/2025-46

2516250v1